

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.895, 11 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBA E ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MÉDICA.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **CESAR LUIS MARTINELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2011, no orçamento vigente do fundo municipal de assistência médica dos servidores, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.00 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores
Função: 10- Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 30 - Fundo Municipal de Assistência Médica
Ação: 2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
ELEMENTO: 3.3.90.0000000000.0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 115.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011, conforme **DECRETO Nº. 5.973/2012.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no orçamento vigente do fundo municipal de assistência médica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.00 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores
Função: 10- Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 30 - Fundo Municipal de Assistência Médica
Ação: 2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
ELEMENTO: 3.3.90.0000000000.0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 5.000,00.

Art. 4º. A fonte de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação de dotação orçamentária, a seguir discriminada:

Órgão: 08.00 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores
Função: 10- Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 30 - Fundo Municipal de Assistência Médica
Ação: 2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
ELEMENTO: 4.4.90.0000000000.0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 5.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CESAR LUIS MARTINELLI
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**